Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 389/2025
Autor: Kenio Rezende
Ementa: Institui que a primeira segunda-feira do mês de setembro, fica reconhecido como um período que destaca a conscientização sobre diversos tumores ginecológicos, incluindo o de colo do útero e dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico.
Relator: Débora Santana

PARECER

Relatório:

O presente projeto, submetido a análise da **Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, nº 389/2025,** de autoria do vereador Kenio Rezende, que, **Institui que a primeira segunda-feira do mês de setembro, fica reconhecido como um período que destaca a conscientização sobre diversos tumores ginecológicos, incluindo o de colo do útero e dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico.**

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido em epígrafe. Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto de Lei chegou a esta Comissão. É o breve relatório.

Análise:

Preliminarmente, cumpre destacar a importância do projeto, sendo, portanto, louvável a iniciativa do nobre Edil.

O câncer ginecológico, que inclui tumores de colo de útero, ovário, endométrio, vagina e vulva, representa importante causa de morbimortalidade feminina. No Brasil, o câncer do colo do útero permanece entre os mais incidentes, sendo amplamente prevenível por meio da vacinação contra HPV, rastreamento e diagnóstico precoce.

A proposição prevê intensificação das ações de atenção primária, campanhas de conscientização, atividades educativas, encaminhamentos para níveis de atenção subsequentes quando necessários, bem como a promoção de seminários, palestras e jornadas de atualização profissional. A instituição de uma semana anual dedicada ao tema reforça práticas já previstas nas diretrizes do SUS e contribui para maior aderência da população às ações de prevenção.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social

De tal maneira, imprescindível indicar que a presente minuta legislativa seja objeto de discussão, a fim de que possa ser regulamentado através do Poder Executivo Municipal.

VOTO DO RELATOR: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei nº **389/2025.**

Salvador, 9 de dezembro de 2025

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 09 / 12 / 2025

Débora Santana
Relator